MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1393A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 8
Revogação / Anulação 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

Coordenadoria de Esportes

TERMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONVÊNIO Nº 01/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E O SPORT CLUBE AGUAI ENTRETENIMENTO LTDA, VISANDO AO ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E EDUCACIONAL DOS ATLETAS INTEGRANTES DO PROGRAMA "CLUBE FORMADOR".

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ**/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 125, Parque Interlagos, cidade de Aguaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº [redacted]/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 436.399.308-53, portador do RG nº [redacted] -SSP/SP, doravante denominado **CONVENENTE,** por meio da **Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura** e, de outro lado, o **SPORT CLUBE AGUAI ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.298.750/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, NIRE n° 35237693088, sede situada a Rua Valins nº 648, sala 08, centro, cidade de Aguaí, CEP: 13860-021, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **VALENTIM LEANDRO TIZIOTTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº [redacted] portador do RG nº [redacted] SSP/SP, residente a Rua Luís Aranha de Vasconcelos nº 213, Jardim Vergueiro, cidade de São Paulo/SP, CEP: 05818-330, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos das cláusulas a seguir, com fundamento no interesse público e na promoção do esporte como política de inclusão, desenvolvimento humano e formação de talentos.

CONSIDERANDO:

I – Que o **SPORT CLUBE AGUAÍ ENTRETENIMENTO LTDA** é entidade reconhecida por sua atuação no Futebol local, sendo responsável pelo desenvolvimento esportivo nos níveis educacional, social e de alto rendimento de jovens atletas entre 11 (onze) a 20 (vinte) anos de idade;

II – Que o CONVENIADO está em processo de certificação como **Clube Formador de Futebol**, nos termos da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) e Regulamentação da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, e ainda, é filiado a Federação Paulista de Futebol – FPF, sendo responsável pelo desenvolvimento esportivo

nos níveis educacional, social e de alto rendimento de jovens atletas entre 11 (onze) e 20 (vinte) anos de idade;

II – Que o município de Aguaí/SP compreende o **esporte de alto rendimento como ferramenta de transformação social e promoção da cidadania**, reconhecendo sua relevância como política pública de juventude e de saúde;

III – Que é dever do Poder Público fomentar práticas esportivas formais e não formais, em suas diversas manifestações e níveis, conforme o **artigo 217 da Constituição Federal**;

IV – Que é dever do Município de Aguaí/SP apoiar e incentivar as práticas esportivas formais e não formais, como direitos de todos e ainda, priorizar ações do setor de esporte educacional comunitário e o esporte de alto rendimento;

V – Que o apoio às entidades esportivas locais e o acesso à saúde e à educação aos jovens atletas contribuem para o fortalecimento de um projeto de cidade mais inclusiva, saudável e com oportunidades para todos;

VI – A união de esforços e recursos para a realização de objetivos comuns, em cooperação mútua e interesse público.

Resolvem firmar o presente Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de convênio tem por objeto a cooperação entre o CONVENENTE e o CONVENIADO, com o apoio da Prefeitura Municipal de Aguaí/SP, para garantir aos atletas do programa "Clube Formador" atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Esse atendimento compreenderá serviços médicos, clínicos, odontológicos, realização de exames, tratamentos, cirurgias e acompanhamentos nas unidades de saúde do município. O benefício será destinado a atletas com idade entre 11 (onze) e 20 (vinte) anos, incluindo também aqueles que, embora não residentes em Aguaí/SP, estejam vinculados ao Clube e em atividade no município.

O programa “Clube Formador” tem por finalidade a **formação integral de atletas de futebol, promovendo treinamento técnico, suporte educacional e desenvolvimento humano**, sendo reconhecido como mecanismo de preparação para o esporte profissional.

Ainda, constitui objeto deste termo de convênio a garantia de acesso à educação básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aguaí/SP, assegurando aos atletas em idade escolar integrantes do programa "Clube Formador" a matrícula e frequência regular até o 9º ano do Ciclo II, seja em formato regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme a necessidade individual de cada estudante. O direito será garantido independentemente do período letivo ou da etapa de ensino em que o atleta se encontre no momento da solicitação.

Tal parceria reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Aguaí/SP com a promoção do esporte de alto rendimento, articulado à educação e à formação cidadã, como estratégia de valorização dos talentos locais, promoção da saúde, prevenção de vulnerabilidades sociais e fortalecimento da imagem do município no cenário esportivo regional e nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

Compete ao Município de Aguaí/SP, por meio de suas Secretarias:

I – **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) Garantir, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento clínico, odontológico, médico especializado e ambulatorial, incluindo a realização de exames, tratamentos, cirurgias e acompanhamentos médicos necessários aos atletas do programa "Clube Formador", observada a disponibilidade da rede municipal de saúde;

b) Oferecer tais atendimentos nas unidades de saúde do município, sem priorização de grupos específicos, exceto quando expressamente em lei, conforme a lei 8080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Assegurar, conforme a gravidade do caso, o atendimento em caráter de **urgência e emergência**, com encaminhamento dos atletas para os serviços competentes da rede municipal de saúde;

d) Estender todos os atendimentos aos atletas vinculados ao programa, independentemente de seu domicílio, desde que estejam em atividade no município em razão de sua participação no "Clube Formador".

II – **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**:

a) Assegurar a matrícula dos atletas em idade escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino, até o 9º ano do Ensino Fundamental e/ou no EJA – Ciclo II, em qualquer período do ano letivo, respeitando a legislação vigente da Secretaria de Estado da Educação, de forma compatível com a etapa de ensino cursada pelo atleta;

b) Disponibilizar recursos pedagógicos, acompanhamento e apoio conforme as diretrizes da rede municipal de ensino, garantindo o acesso à educação de forma equitativa e inclusiva;

c) Possibilitar a participação dos atletas, sempre que necessário, em atividades de **reforço escolar** oferecidas pela Rede Municipal de Ensino, mediante encaminhamento da Coordenadora Pedagógica da unidade escolar frequentada.

III – **Secretaria Municipal de Administração**:

a) Viabilizar, dentro das possibilidades e conforme o cronograma estabelecido pelo setor de transporte municipal, a disponibilização de transporte adequado para o deslocamento dos atletas às atividades relacionadas ao programa "Clube Formador", incluindo competições e demais compromissos oficiais, garantindo condições de segurança e pontualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

Compete ao **CONVENIADO**:

a) Apresentar periodicamente à Prefeitura Municipal a relação atualizada dos atletas integrantes do programa "Clube Formador", contendo identificação completa, idade, documento de identidade e comprovante de vínculo com o clube;

b) Encaminhar, mediante termo de responsabilidade, os atletas às unidades de saúde ou às escolas, quando

necessário, providenciando os devidos acompanhamentos e autorizações legais;

c) Cooperar com as Secretarias do Município convenentes, visando ao pleno cumprimento das disposições deste convênio;

d) Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto ao alojamento dos atletas, o qual deverá estar rigorosamente em conformidade com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e com as normas da Vigilância Sanitária;

e) Representar a Municipalidade em competições oficiais, conforme o cronograma estabelecido pela Coordenadoria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante termo aditivo, com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO

As ações previstas neste convênio serão acompanhadas por uma comissão conjunta formada por representantes indicados pelo Executivo Municipal e do **CONVENIADO**, com reuniões bimestrais para avaliação da execução do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As partes comprometem-se a respeitar todas as legislações pertinentes às áreas de saúde, educação e esportes no cumprimento das obrigações aqui pactuadas;

b) O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

c) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguaí/SP, 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIA MARIANO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

PATRICIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO
Secretária

SPORT CLUBE AGUAÍ ENTRETENIMENTO LTDA
VALENTIM LEANDRO TIZIOTTO
Sócio administrador

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA CP[redacted]

2. Nome: IVONETE RIBEIRO DA SILVA CPF[redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Zavarize Tenorio**, **Secretário de Educação, Esportes e Cultura**, em 03/12/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Ragassi Luciano**, **Secretária de Saúde**, em 04/12/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Ivonete Ribeiro da Silva**, **Chefe de Setor**, em 04/12/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar dos Santos Souza**, **Professor/Coordenador**, em 04/12/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Luiz Moraes Selber**, **Prefeito Municipal**, em 04/12/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **VALENTIM LEANDRO TIZIOTTO**, **Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0672721** e o código CRC **EA40326B**.

Referência: Processo nº 3500303.401.00003877/2025-01 SEI nº 0672721

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

COMUNICADO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025
ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Informamos que o Pregão Eletrônico 026/2025, referente à contratação de empresa especializada em serviços de solução integrada e escalável para interligação de unidades públicas municipais, composta por fornecimento, instalação, ativação e manutenção contínua de serviços de internet dedicada, rede MPLS com VLANS, PABX IP com telefonia Sip, rede wi-fi pública gerenciada e toda infraestrutura técnica associada, foi anulado por esta Administração para revisão dos documentos técnicos que instruem o certame, conforme despacho do Prefeito Sr. Gilberto Luiz Moraes Selber (disponível na íntegra no portal da transparência)

Diante disso, comunicamos que está aberto o prazo para manifestação de interesse por parte dos licitantes, conforme previsto na legislação aplicável. Os interessados deverão encaminhar suas manifestações formalmente até o dia 16 de dezembro, por meio do e-mail institucional franciele@aguai.sp.gov.br.

.....